



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 295/66

**Abre o crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) na forma que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, com base nos incisos III, V e VII, do artigo 9º, do Estatuto, e no constante do processo nº 3067/66,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10 .000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender ao disposto na Resolução nº 289/66.

**Art. 2º** - O presente crédito será compensado com o cancelamento de igual importância à conta da Resolução nº 281A/66.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

UEG, em 23 de agosto de 1966.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**